

QUADRO GERAL DE CREDORES - Art. 18 da Lei 11.101/2005 - Falência de Romalhas Indústria e Comércio de Tecidos Ltda						
CRÉDITOS PAGOS CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NA LEI FALIMENTAR - Art. 84 (Extraconcursal)						
CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - EXTRACONCURSAL (ART. 84, I, LEI Nº 11.101/2005) Remunerações devidas ao Administrador Judicial e seus auxiliares e créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrente de acidentes relativos a servuços prestados após a decretação da falência.						
Classificação	Credores	Decisão Arbitramento			Quadro Geral de Credores	
Extrac. Art. 84, I da LRE	Winther Rebello, Camilotti, Castellani, Campos E Carvalho De Aguiar Vallim Assessoria Empresarial Especializada Ltda			Fls. 937		23.053,54
Extrac.Art. 84, I da LRE	Caruzy Engenharia			Fls. 937		4.758,00
	SUBTOTAL					27.811,54
CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - EXTRACONCURSAL - (ART. 84, III, LEI Nº 11.101/2005) Créditos oriundos de despesas com arrecadação, administração, realização do ativo, distribuição dos seus produtos e custas do processo de falência.						
Classificação	Credores	Valor Apurado pela Administradora Judicial (Art. 7º, § 2º)	Habilitações/Impugnações	Dispositivo de Sentença	Trânsito em julgado	Quadro Geral de Credores
Extrac. Art. 84, Inc V da LRE	Banco Itaú Unibanco S/A	59.214,31	1001014-26.2021.8.26.0629	Em andamento	Reserva	59.214,31
	SUBTOTAL					59.214,31
CRÉDITOS PAGOS CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NA LEI FALIMENTAR - Art. 83 (Concursal)						
CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CONCURSAL - TRABALHISTA (ART. 83, I, LEI Nº 11.101/2005)						
Classificação	Credores	Valor Apurado pela Administradora Judicial (Art. 7º, § 2º)	Habilitações/Impugnações	Dispositivo de Sentença	Trânsito em julgado	Quadro Geral de Credores
Classe I				Ante o exposto, e pelo que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE em parte a pretensão formulada na presente impugnação de crédito interpostapor HORT, ROSA & VOGEL ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S ME em face da MASSAFALIDA DE ROMALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, paraDETERMINAR a habilitação do crédito do requerente no quadro geral de credores no valor totalde R\$ 31.767,34 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatrocentavos), na classe dos credores trabalhistas (privilegiados)		
	Hort, Rosa & Vogel Advogados Associados S/S ME		0000188-85.2019.8.26.0629		Sim	31.767,34

Classe I				Ante o exposto, e pelo que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a pretensão formulada na presente habilitação de crédito interposta por MARCO PAULO DO PRADO PIRES em face da empresa MASSA FALIDA DE ROMALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., para DETERMINAR a habilitação do crédito do requerente de R\$ 24.597,67 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), na categoria trabalhista. Deixo de fixar verbas e honorários sucumbenciais ante a ausência dos autos consta,		fls.
	Marcos Paulo do Prado Pires		0000321-25.2022.8.26.0629	sim	24.597,67	
Classe I	Milena Sola Antunes Malosti		0000897-86.2020.8.26.0629	sim	2.000,00	
SUBTOTAL						58.365,01
CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CONCURSAL - GARANTIA REAL (ART. 83, II, LEI Nº 11.101/2005)						
Classificação	Credores	Valor Apurado pela Administradora Judicial (Art. 7º, § 2º)	Habilitações/Impugnações	Dispositivo de Sentença	Trânsito em julgado	Quadro Geral de Credores
Classe II	Banco Itaú Unibanco S/A	326.402,21	1001014-26.2021.8.26.0629	Em andamento	Reserva	326.402,21
SUBTOTAL						326.402,21
CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CONCURSAL - TRIBUTÁRIO (ART. 83, III, LEI Nº 11.101/2005)						
Classificação	Credores	Valor Apurado pela Administradora Judicial (Art. 7º, § 2º)	Habilitações/Impugnações	Dispositivo de Sentença	Trânsito em julgado	Quadro Geral de Credores
Classe III	Fazenda do Estado de São Paulo	87.563,67				87.563,67
Classe III	Instituto Nacional de Seguro Social	20.536,24				20.536,24
Classe III	União Federal Fazenda Nacional	163.902,68				163.902,68
Classe III	União Federal Fazenda Nacional	15.944,75				15.944,75
SUBTOTAL						287.947,34
CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CONCURSAL - QUIROGRAFÁRIO (ART. 83, VI, LEI Nº 11.101/2005)						
Classificação	Credores	Valor Apurado pela Administradora Judicial (Art. 7º, § 2º)	Habilitações/Impugnações	Dispositivo de Sentença	Trânsito em julgado	Quadro Geral de Credores
Classe VI	Apiúna Camércio e Representação Ltda.	89.237,48				89.237,48
Classe VI	Banco do Brasil	977.424,91				977.424,91
Classe VI	Banco Itaú Unibanco S/A	2.023.788,64	1001014-26.2021.8.26.0629	Em andamento	Reserva	2.413.837,73
Classe VI	Banco Nacional do Desenvolvimento Social	78.805,31				78.805,31
Classe VI	Ciclo Beneficiamento Têxtil Ltda.	28.945,83				28.945,83
Classe VI	Companhia Valença Industrial	62.673,62				62.673,62
Classe VI	Euripedes Adenir de Almeida ME	1.500,00				1.500,00
Classe VI	Excim Importação e Exportação Ltda.	88.631,95				88.631,95
Classe VI	Fiotex Industrial S/A	292.448,18				292.448,18
Classe VI	Indústria Têxtil Sueco Ltda.	256.131,04				256.131,04
				Ante o exposto, e pelo que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE em parte a pretensão formulada na presente impugnação de crédito interpostapor INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS MH LTDA em face da MASSA FALIDA DEROMALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, para DETERMINAR a habilitação do crédito da requerente no quadro geral de credores no valor total de R\$ 181.866,89(cento e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), comocrédito quirografário.		
	Indústria e Comércio de Malhas Mh Ltda	0,00	0000189-70.2019.8.26.0629	Sim	181.866,89	
Classe VI	Katec Importação Ltda.	99.049,18				99.049,18

Classe VI	Keter Importação e Exportação Ltda.	153.363,49				153.363,49
Classe VI	Multimex S/A	4.769,79				4.769,79
Classe VI	Osasuna Comercial Importadora Ltda.	257.297,95				257.297,95
Classe VI	Rapsódia Importação e Exportação S/A	191.097,99				191.097,99
Classe VI	Rhutt Importação e Exportação de Fios Ltda.	207.503,85				207.503,85
Classe VI	Silvana Brito Cardoso Silva		0000897-86.2020.8.26.0629	Ante o exposto, e pelo que mais dos autos consta, JULGOPROCEDENTE EM PARTE a pretensão formulada na presente habilitação de crédito interpostapor SILVANA BRITO CARDOSO DA SILVA e MILENA SOLA ANTUNES MALOSTI emface da empresa MASSA FALIDA DE ROMALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DETECIDOS LTDA., para DETERMINAR a habilitação do crédito das requerentes no quadro geralde credores no valor de R\$ 374,52 (trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)para Silvana, na categoria quirografário e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Milena, na categoriatrabalhista (privilegiados).	Não	374,52
Classe VI	Vale Distribuidora Textil Ltda.	19.677,78				19.677,78
SUBTOTAL		4.832.346,99				5.404.637,49

RESERVAS DE CRÉDITO (ART. 6º, § 3º, LEI 11.101/2005)

Classificação	Credores	Valor Apurado pela Administradora Judicial (Art. 7º, § 2º)	Habilitações/Impugnações	Dispositivo de Sentença	Trânsito em julgado	Quadro Geral de Credores
Diversas	Banco Itaú Unibanco S/A	2.023.788,64	1001014-26.2021.8.26.0629	Em andamento		
SUBTOTAL		-				
Classificação do Crédito - Resumo		Quadro Geral de Credores				
Total de Credores Extraconcursais - Art. 84, Inc I Lei 11.101/2005.		27.811,54				
Total de Credores Extraconcursais - Art. 84, Inc V, Lei 11.101/2005.		59.214,31				
Total de Credores Classe Trabalhista - Art.83, Inc I Lei 11.101/2005		58.365,01				
Total de Credores Classe Garantia Real - Art.83, Inc II Lei 11.101/2005		326.402,21				
Total de Credores Classe Tributário - Art.83, Inc III Lei 11.101/2005		287.947,34				
Total de Credores Classe Quirografário - Art.83, Inc VI Lei 11.101/2005		5.404.637,49				
Reserva de Crédito - Art.6, §3º Lei 11.101/2005 - incluídas nas respectivas classes		-				
Total Geral de Credores		6.164.377,90				
Tietê, 30 de julho de 2024						
RENATA XAVIER DA SILVA						
MM. Juíza da 1ª Vara Cível do Foro de Tietê - SP						
R4C Administração Judicial Ltda.						